



Clube de Aeronáutica

CONSELHO DELIBERATIVO

Resolução nº 40/Conselho Deliberativo

Aprovada na Reunião de nº 452, Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, de 21 de Agosto de 1997.

- Considerando que o Estatuto do Clube é omissivo quanto às exigências e procedimentos nos processos de eleição do Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do Clube, bem como para o Diretor da CHICAER;

- Considerando que o Regimento Interno do Conselho Deliberativo é também omissivo quanto aos procedimentos a serem adotados nas reuniões do Conselho, previstas pelo Inciso I do art. 39 do Estatuto;

- Considerando que, há longos anos nas reuniões do Conselho Deliberativo constante do referido Inciso I do art. 39, as chapas e nomes dos sócios candidatos à eleição são propostos na própria reunião, sem portanto serem submetidos, previamente, às exigências estatutárias previstas para cargos eletivos, inclusive, sem a declaração dos candidatos quanto à concordância da indicação de seus nomes;

- Considerando ainda que o cumprimento das conceituações acima mencionadas é ético e preservará os imprevisíveis questionamentos administrativos e jurídicos, perfeitamente cabíveis e pertinentes aos direitos e deveres dos sócios ou membros do Conselho.

RESOLVE

Estabelecer as normas e diretrizes constantes desta Resolução, destinadas às reuniões do Conselho Deliberativo previstas pelo Inciso I do art. 39 do Estatuto, que permanecerão em vigor até a próxima revisão do Regimento Interno deste Conselho.

I - ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE E 2º VICE-PRESIDENTE DO CLUBE E DIRETOR DA CHICAER

1 - Da divulgação ao Quadro Social

O Conselho Deliberativo, através dos meios de comunicação do Clube, deverá divulgar ao Quadro Social, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data da reunião prevista pelo Inciso I do art. 39 do Estatuto e as exigências quanto à elegibilidade de candidatos.

2 - Das exigências estatutárias para os candidatos à eleição.

Somente poderão participar de chapas eleitorais os candidatos:

- a) Sócios Efetivos com mais de um ano de vida associativa;
- b) Que estejam em dia com os seus deveres sociais e com as mensalidades do Clube;
- c) Que não estejam respondendo um processo disciplinar, de acordo com o Estatuto do Clube
- d) Que tenham autorizado por escrito a inclusão de seus nomes em Chapa Eleitoral.

3 - Da inscrição de candidatos.

a) Os candidatos deverão ser inscritos por meio de Chapa Eleitoral, onde constarão os nomes para os cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do Clube e Diretor da CHICAER, que deverá ser entregue à Secretaria do Conselho Deliberativo, devidamente protocolada, até 30 (trinta) dias úteis da data da eleição, para fins de homologação dos candidatos;

b) A autorização a que se refere a letra “d” do nº 2 desta Resolução, deverá ser anexada à respectiva chapa;

c) A homologação de candidatos deverá ser efetuada até 5 dias úteis após a data de entrega da Chapa e informada ao sócio que solicitou o registro da mesma;

d) A substituição de nome não homologado deverá ser realizada até 10 (dez) dias úteis da data da Reunião do Conselho.

4 - Da Data da Eleição

A Eleição será marcada para toda segunda quinta-feira do mês de dezembro, dos anos ímpares.

5 - Da Convocação dos Membros do Conselho.

a) O Edital de Convocação deverá ser divulgado pelos meios de divulgação do Clube e através de correspondência aos Conselheiros, com uma antecipação mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data estipulada;

b) Do Edital deverão constar as exigências para a elegibilidade de candidatos.

6 - Do processo da eleição.

O processo envolve a presença e o “quorum” dos Conselheiros, sistema de votação, escrutinadores, apuração e eleição, e obedecerá às diretrizes estabelecidas pelo Estatuto do Clube e Regimento Interno do Conselho.

6 - Do "quorum" mínimo.

Para eleição do Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes do Clube e do Diretor da CHICAER, deverá ser exigido o voto favorável da maioria absoluta dos Membros do Conselho, qualificados como Efetivos e Natos.

7 - Apoio administrativo.

a) A administração do Clube, através da Secretaria Geral, remeterá à Secretaria do Conselho, com uma antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição, a relação dos associados da Categoria de Efetivos, que atendam às exigências estatutárias para serem eleitos;

b) Na data e horário da Reunião, a Secretaria do Clube colocará a disposição do Presidente do Conselho um funcionário para atender qualquer eventualidade.

8 - Posse dos Eleitos.

Deverá ser realizada de acordo com as normas estatutárias e procedimentos regimentais em vigor.



MURILLO SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo
do Clube de Aeronáutica